LEI 4.074, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subvencionar as equipes de futebol amador e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subvencionar, anualmente, as equipes de futebol inscritas para a disputa do campeonato municipal amador, na totalidade das despesas, respeitados os limites prudenciais orçamentários e a respectiva disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A promoção do Campeonato Municipal de Futebol Amador, as despesas a que alude o *caput*, é constituída de arbitragem, material desportivo, material de secretaria e publicidade, ajuda de custo aos times, premiações e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos conveniados e em prol do interesse público.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiações para o Campeonato Municipal Amador.

Art. 3º. Para efetivação desta Lei, o Município firmará Convênio com as equipes ou diretamente com a Liga de Desporto, estando autorizado a conceder repasses de recursos financeiros para caracterizar a promoção, gerenciamento e execução de torneio municipal de futebol amador, intitulado Campeonato Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 18 de agosto de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL